



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 26/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017

"Altera a Lei Municipal nº 107/04 de 28 de Junho de 2004 e dá outras providências"

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos ao artigo 161 da Lei Municipal n. 107/04 de 28 de Junho de 2004 os parágrafos 3º e 4º com a seguinte redação:

§3º. A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal e havendo disponibilidade financeira, 50% (cinquenta por cento) da gratificação de natal prevista no *caput* deste artigo poderá ser paga juntamente com a remuneração referente ao mês de outubro.

§4º. A forma de pagamento a ser adotada deverá ser aplicada a todos os funcionários públicos municipais."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 20 de Outubro de 2.017.


Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo